



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA N° - CMMMPV 1220/2024
(à MPV 1220/2024)

Acrescente-se art. 4º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 4º-1. A Secretaria Extraordinária da Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul deverá prestar contas de suas ações por meio da:

I – publicação mensal de relatório de atividades, contendo as ações empreendidas, bem como o status e despesa empenhada e executada em cada uma delas;

II – disponibilização, no Portal da Transparência do Governo Federal, dos relatórios a que se refere o inciso I, bem como demais informações que julgar relevantes.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda propõe a inclusão de novo artigo à Medida Provisória nº 1.220, para estabelecer a obrigatoriedade de prestação de contas pela Secretaria Extraordinária da Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul. A Emenda prevê a publicação mensal de relatórios detalhando as ações empreendidas, o status dessas ações, e as despesas empenhadas e executadas, além de disponibilizar essas informações no Portal da Transparência do Governo Federal.

Essa medida é crucial para garantir a transparência e a accountability das ações da Secretaria, permitindo que a sociedade acompanhe



a execução das políticas públicas e o uso dos recursos destinados à reconstrução do Rio Grande do Sul. A disponibilização de informações detalhadas e acessíveis ao público previne possíveis desvios e favorece a efetividade na aplicação dos fundos públicos, assegurando que os esforços de reconstrução sejam conduzidos de maneira justa e responsável. A publicação mensal de relatórios também facilitará a coordenação e o planejamento das ações, beneficiando todas as partes envolvidas, incluindo órgãos governamentais, sociedade civil e demais stakeholders. Por essas razões, a aprovação desta Emenda é essencial para promover uma administração pública mais transparente e eficiente.

Sala da comissão, 20 de maio de 2024.

**Deputado Marcel van Hattem
(NOVO - RS)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247952162300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem



LexEdit
* C D 2 4 7 9 5 2 1 6 2 3 0 0 *